



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 681/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 670/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado no valor de até **R\$ 28.790.279,00** (vinte e oito milhões e setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e nove reais), destinado a dotação abaixo mencionada:

<b>Órgão:</b> 09.004.15.451.0016 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos		
<b>Projeto/Atividade:</b> 1058 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44905100 – Obras e Instalações	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 58.000,00
44905100 – Obras e Instalações	17200000 - Outros Convênios da União	R\$ 28.732.279,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 28.790.279,00</b>

**Artigo 2º** - O presente Crédito Adicional Suplementar, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



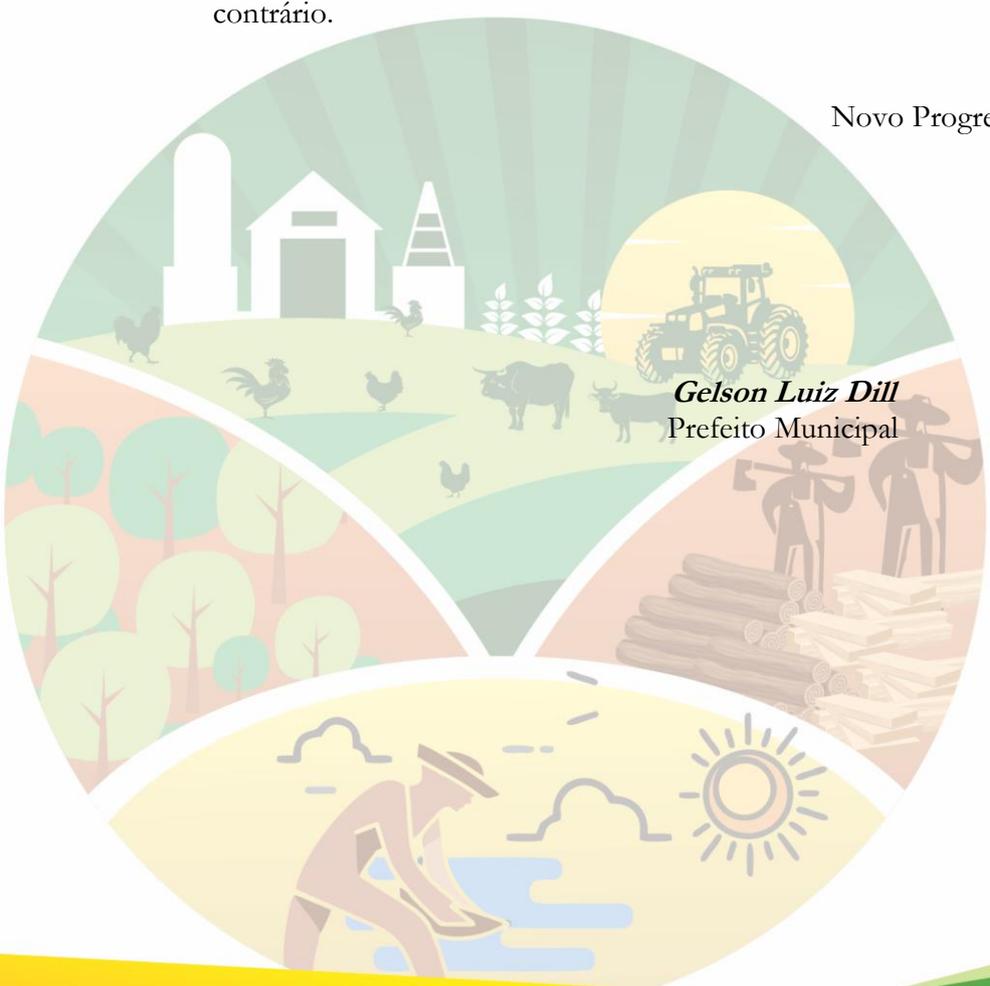
no inciso II do § 1º do Artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

**Artigo 3º** - Os recursos utilizados para atender o presente Crédito, configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários da celebração do “**CONTRATO DE REPASSE Nº 940085/2022/MDR/CAIXA REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MOBILIDADE URBANA**”.

**Artigo 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Nº. 669 de 02/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Nº. 627 de 13/10/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso(PA), 17 de abril de 2023.



**Gelson Luiz Dill**  
Prefeito Municipal

